

Processo n.: @DEN 17/00062473

Assunto: Denúncia sobre deficiências na prestação de serviços aos cidadãos

Interessados: Jaime Luiz Klein e Marcos Alan Demikoski

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Trânsito

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 433/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia formulada pelos *Srs. Jaime Luiz Klein e Marcos Alan Demikoski*, que versa sobre supostas deficiências na prestação de serviços públicos disponibilizados aos cidadãos pelo DETRAN/SC.

2. Determinar a remessa dos autos à Diretoria Geral de Controle Externo – DGCE deste Tribunal para que, após transitada em julgado a decisão, inclua na programação de auditorias operacionais, caso possível, a averiguação da prestação de serviços públicos disponibilizados aos cidadãos pelo DETRAN/SC.

3. Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam aos Denunciantes.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 41/2018

Data da sessão n.: 02/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC